



FACULDADE DE
Maricá

**REGULAMENTO DE ATIVIDADE
COMPLEMENTAR**

CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA

FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MARICÁ

Regulamento das Atividades Complementares
Matriz 2019.1 e 2022.1 (Sistema de créditos)



Medicina Veterinária

Maricá/RJ.

ESTRUTURA DA MANTENEDORA E DA MANTIDA

Presidente da Fundação Educacional Severino Sombra /Superintendência Geral

Adm. Gustavo Oliveira do Amaral

Vice-Presidente

Dr. Cláudio Medeiros Guimarães

Superintendência de Relações Internacionais e Institucionais

Dra. Yolanda de Souza Capute

Superintendência Acadêmica/Reitor

Prof. Dr. Marco Antônio Soares de Souza

Procuradoria Educacional Institucional

Dra. Leonina Avelino Barroso de Oliveira

Diretor Geral

Engº. Andurte de Barros Duarte Filho

Diretora Administrativa e Financeira

Prof^a. MSc. Alyne França Rivello

Diretora Pedagógica

Prof^a. Dra. Adriana Vasconcelos Bernardino

Coordenador do Curso de Medicina Veterinária

Prof^a. Dra. Ana Paula Martinez de Abreu

Coordenador Adjunto do Curso de Medicina Veterinária

Profa. Dra. Renata Fernandes Ferreira de Moraes

Núcleo Docente Estruturante

Profa. Dra. Ana Paula Martinez de Abreu

Profa. MSc. Ana Clara Sarzedas Ribeiro

Prof. MSc. Daniel Carvalho Hainfellner

Profa. Dra. Nilcéia de Veiga Ramos

Profa. Dra. Otávia Reis e Silva

Profa. Dra. Renata Fernandes Ferreira de Moraes

APRESENTAÇÃO

As atividades complementares do Curso de Medicina Veterinária estão de acordo com as Diretrizes Curriculares **RESOLUÇÃO Nº 2, DE 18 DE JUNHO DE 2007** e contribuirão para a formação acadêmica e profissional do aluno, ao possibilitar a participação em experiências relacionadas à prática profissional.

Considerando-se que a integração de disciplinas e aplicação prática de conhecimentos é parte essencial da formação profissional do acadêmico de Medicina Veterinária, estas atividades estimularão a vivência e a interdisciplinaridade articuladas às necessidades locais e regionais, inserindo o discente no contexto do mundo profissional.

A função principal será auxiliar na formação acadêmica do aluno, ao estimular a participação em debates, seminários, encontros acadêmicos e profissionais, dentre outras possibilidades, contribuindo para a consolidação do senso crítico e da autonomia de pensamento, favorecendo a integração do discente com facetas da profissão relacionadas ao perfil do egresso e do mercado de trabalho. As atividades complementares obrigatórias tornam-se meios de fornecer aos alunos uma maior responsabilidade, possibilitando oportunidades de explorarem seus próprios interesses, contemplando elementos de fundamentação essencial no seu campo do saber ou profissão individualizando o processo de aprendizado. Isto estimulará a educação continuada e a atualização profissional.

As atividades complementares são regidas por regulamento e normas, descritos no Projeto Pedagógico de Curso (PPC), que buscam promover habilidades e competências relacionadas ao desenvolvimento intelectual e autonomia crítica, o pensamento ético e responsável, e ainda, incentivará atitudes e valores orientados para o exercício da cidadania moral em contribuição para com o país.

Este documento foi criado pelo Núcleo Docente e Estruturante (NDE), sendo aprovada pelos membros conforme consta em ata, afim de consolidar as normas dentro de uma perspectiva crítica, reflexiva, ética, inovadora e humanística, levando o acadêmico de Medicina Veterinária formado pela Faculdade de Ciências Médicas de Maricá a estar imbuído de ferramentas de qualidade voltadas para o bem estar animal, sanidade animal e pública e responsabilidade social, sendo válida para a matriz 2019.1 e 2022.1 (sistema de créditos).

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º - As atividades complementares obrigatórias serão meios de fornecer aos alunos uma maior responsabilidade para incrementar sua própria aprendizagem, possibilitando-lhes oportunidades de explorarem seus próprios interesses, contemplando elementos de fundamentação essencial no seu campo do saber ou profissão, no sentido de individualizar o processo de aprendizado e de estimular a educação continuada e a atualização profissional.

Art. 2º - As atividades complementares buscam promover habilidades e competências relacionadas ao desenvolvimento intelectual e autonomia crítica, estimulando ainda o pensamento ético e responsável, incentivando atitudes e valores orientados para o exercício da cidadania moral e contribuição para com o país.

Art. 3º - As Diretrizes Curriculares de Medicina Veterinária em **RESOLUÇÃO Nº 2, DE 18 DE JUNHO DE 2007** preveem ações que estão perfeitamente contempladas pelas Atividades Complementares obrigatórias:

§1º - O aluno será responsável por seu aprendizado, o que inclui a organização de seu tempo e a busca de oportunidades para aprender.

§2º - O currículo será integrado e integrador e fornecerá uma linha condutora geral, no intuito de facilitar e estimular o aprendizado.

§3º - A Faculdade de Ciências Médicas de Maricá oferecerá uma grande variedade de oportunidades de aprendizado através de eventos científicos, pesquisa, extensão, palestras, oficinas experiências e estágios comunitários, biblioteca e acesso a meios eletrônicos.

§4º - O aluno, desde o primeiro período, será inserido em atividades práticas relevantes para a sua futura vida profissional.

§5º - O conteúdo curricular contempla os problemas mais frequentes e relevantes a serem enfrentados na vida profissional.

§6º - O aluno será constantemente avaliado em relação a sua capacidade cognitiva e ao desenvolvimento de habilidades necessárias à profissão.

§7º - O currículo é flexível e pode ser modificado pela experiência.

§8º - O trabalho em grupo e a cooperação interdisciplinar e multiprofissional serão estimulados.

§9º - A assistência ao aluno será individualizada, de modo a possibilitar que ele discuta suas dificuldades com profissionais envolvidos com o gerenciamento do currículo e outros, quando necessário.

Art. 4º - A carga horária total de atividades complementares a ser cumprida pelo estudante definida pelo Projeto Pedagógico do Curso de Medicina Veterinária é de 200 (duzentas) horas ou 10 (dez) créditos (sendo cada crédito nas atividades complementares do Curso de medicina Veterinária equivalente a 20 horas, conforme regulamento de crédito da Faculdade de Ciências Médicas de Maricá), de acordo com a Matriz curricular de 2019.1, porém em 2022.1 iniciamos a matriz curricular de acordo com a nova DCN, onde a atividade complementar passa a ter apenas 40 horas, já que com a implantação da curricularização da extensão, o NDE entendeu que não podendo haver sobreposição de carga horária de extensão para contabilizar atividade complementar, esta poderia vir a reduzir as atividades extensionistas do curso e conseqüentemente as horas de atividade complementar. A partir do 1º (primeiro) período as atividades oferecidas irão abranger os 04 eixos: ensino, pesquisa, extensão e gestão, tendo o aluno que percorrer, preferencialmente, todos os eixos, ou pelo menos 03 (três) deles, diversificando em pelo menos 05 (cinco) tipos de atividades previstas neste regulamento.

Art. 5º - Os alunos transferidos de outras instituições que não tenham participado de Atividades Complementares Obrigatórias deverão cumprir um número de horas proporcionais ao número de períodos cursados na Faculdade de Ciências Médicas de Maricá.

Art. 6º - O não cumprimento da carga horária prevista inviabilizará a participação do aluno no ato regular e coletivo de colação de grau para obtenção do diploma.

Art. 7º - Consideram-se Atividades Complementares participações em cursos, seminários, simpósios, congressos, conferências e palestras, realizados na Faculdade de Ciências Médicas de Maricá ou não, ou outros casos previstos nas Normas Gerais para as Atividades Complementares, sejam eles cumpridos de forma presencial e/ou a distância conforme preconizado pela nova DCN.

Art. 8º - Os comprovantes de participação do aluno nas respectivas Atividades Complementares deverão ser protocolados até o término de cada período letivo em que foram realizadas, juntamente com requerimento solicitando o aproveitamento das atividades realizadas.

Art. 9º - No caso de transferência e/ou reingressos, as disciplinas cursadas na Instituição de origem e não aproveitadas no currículo da Faculdade de Ciências Médicas de Maricá, para efeito de inclusão em histórico escolar, poderão, a partir de uma análise criteriosa e votação pelo NDE, serem consideradas Atividades Complementares Obrigatórias.

Art. 10º - Para a integralização da carga horária correspondente às Atividades Complementares Obrigatórias serão considerados os valores determinados pelo formulário em anexo.

Parágrafo único – Compete à Coordenação do Curso receber e contabilizar as comprovações das atividades de que trata este artigo.

Art. 11º - O presente regulamento só poderá ser alterado pelo voto da maioria absoluta dos membros do NDE.

Art. 12º - Compete ao NDE dirimir dúvidas referentes à interpretação deste regulamento, assim como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 13º - Este regulamento entrará em vigor após sua aprovação pelo NDE, revogadas as disposições em contrário, devendo os itens das atividades complementares serem revistos semestralmente.

NORMAS GERAIS PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º - As Atividades Complementares integram a parte flexível do currículo do Curso, sendo o seu integral cumprimento indispensável para a obtenção do diploma.

Art. 2º - As Atividades Complementares serão orientadas pela Coordenação do Curso.

Art. 3º - As Atividades Complementares, de livre escolha do aluno, dentro ou fora da Faculdade de Ciências Médicas de Maricá, corresponderá às seguintes atividades, com a respectiva carga horária:

§1º - O aluno deverá cumprir, entre o primeiro e o último período letivo do Curso, a carga horária total de 200 (duzentas) horas ou 10 créditos para o sistema de Créditos de Atividades Complementares (Matriz curricular 2019.1) e 40 horas ou 2 créditos para a Matriz curricular 2022.1.

§2º - O cumprimento da carga horária total das Atividades Complementares será realizado nos 9 semestres letivos do Curso (matriz curricular 2019.1) e 10 semestres (matriz 2022.1).

§3º - Caberá ao Coordenador do Curso orientar o aluno na frequência e certificação dessas atividades, em instância final, para o respectivo NDE.

Art. 4º - A validação das Atividades Complementares deverá atender à seguinte norma:

I – qualquer das atividades, definida no artigo anterior, depende de prévia aprovação do Coordenador do Curso.

Art.5º. Excluem-se das Atividades Complementares aquelas exercidas no Estágio Supervisionado, Prática de Ensino e em seminários que ocorram como critérios de avaliação e que fazem parte da carga horária de disciplinas específicas do curso, como ocorre nas disciplinas contempladas com curricularização da extensão.

Art. 6º - Nas transferências e/ou reingressos, as disciplinas cursadas na Instituição de origem não aproveitadas no currículo da Faculdade de Ciências Médicas de Maricá, para efeito de inclusão em histórico escolar, podem, a partir de uma análise criteriosa e votação pelo Colegiado de Curso, ser consideradas Atividades Complementares Obrigatórias.

Art. 7º - Estas normas entram em vigor após sua aprovação pelo NDE, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º- Atos complementares e omissos que se fizerem necessários, para o aperfeiçoamento das atividades complementares, serão expedidos para o NDE de Medicina Veterinária para decisões finais.

ANEXO

Para a integralização da carga horária correspondente às Atividades Complementares serão considerados os valores determinados no Requerimento de Integralização de Atividades Complementares.

Requerimento de Integralização de Atividades Complementares Obrigatórias

A(o) Sr.(a) Coordenador(a) do Curso de Medicina Veterinária

_____ aluno(a)

regularmente matriculado(a) neste Curso, no _____ período do _____ semestre de _____,

sob o nº. _____, Carteira de Identidade: _____ CPF: _____

vem requerer **Aproveitamento** das atividades abaixo assinaladas e comprovadas com os **documentos originais** em anexo para integralização de carga horária correspondente às **Atividades Complementares Obrigatórias**.

Atividade	Horas	Aceito	Não Aceito	Rubrica
Ensino				
Programa de monitoria bolsista	30			
Programa de monitoria voluntária	30			
Estágio extra-curricular	30			
Palestrante em cursos de aperfeiçoamento	10			
Disciplina optativa	15			
Outros _____	10			
Extensão				
Programa de extensão universitária comunitária	30			
Programa de extensão universitária não comunitária	15			
Programa de liga científica universitária como dirigente	20			
Programa de liga científica universitária como membro	15			
Curso de extensão (até 40 horas)	15			
Curso de extensão (entre 41 e 80 horas)	25			
Curso de extensão (acima de 80 horas)	30			
Participação em atividade de natureza artística e cultural	20			
Outros _____	10			
Pesquisa				
Conferência	20			
Palestra	10			
Seminário como participante	20			
Seminário como palestrante	30			
Seminário como membro organizador	30			
Simpósio como participante	20			
Simpósio como palestrante	30			
Simpósio como membro organizador	30			
Congresso como participante	20			
Congresso como palestrante	30			
Apresentação de trabalho em evento científico	10			
Resumo publicado em periódico científico ou em anais	10			
Congresso como membro organizador	30			
Trabalho publicado em periódico científico	30			
Programa de pesquisa como participante da pesquisa	30			
Outros _____	10			
Administrativa				
Presidente do Centro Acadêmico	15			
Dirigente do Centro Acadêmico	10			
Representante discente no CONSEPE	20			
Membro do Colegiado Universitário na Univ. de Vassouras	20			
Representante de turma	20			
Participação em comissões	10			
Atleta da seleção da Universidade de Vassouras	10			
Participação em organização de eventos	30			
Outros _____	10			

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura

Em ____/____/____

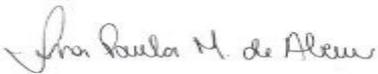
Horas integralizadas: _____

Deferido em: ____/____/____

Ass. Coordenador(a) do Curso

S.G. - 02 - 01/06

Assinatura dos membros do NDE:

Nome	Assinatura
Ana Paula Martinez de Abreu	
Ana Clara Sarzedas Ribeiro	
Daniel Carvalho Hainfellner	
Nilcéia de Veiga Ramos	
Otávia Reis e Silva	
Renata Fernandes Ferreira de Moraes	